



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CONTROLE DÂS ARBOVIROSES

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 - PECARB/DE/SECD/SAPAPVS/SES-MA

ASSUNTO: Definição de normas para a utilização dos veículos com máquina de UBV montada, para o combate do *Aedes aegypti*.

DESTINATÁRIOS: Gestores Regionais de Saúde, Chefes de NECD/URS, Coordenadores de Vigilância Epidemiológica e Coordenadores/Supervisores de Controle de Endemias das Unidades Regionais de Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde/MA, por meio da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças, vem orientar as Unidades Regionais de Saúde quanto as normas e condutas que devem ser adotadas na guarda, manutenção e utilização dos veículos e máquinas de UBV montadas.

O processo de controle da infestação do *Aedes aegypti*, principal transmissor das arboviroses em áreas urbanas prever várias metodologias, sendo as mais utilizadas nas práticas adotadas em nosso país são os meios mecânicos e químicos.

Dentre as metodologias com o uso de inseticidas (larvicidas e adulticidas) utilizadas nas diferentes fases de desenvolvimento do mosquito, a aplicação de larvicidas(Pyriproxyfen) é a rotina de tratamento de focos larvários identificados pelos agentes de controle de endemia – ACE's, ação de responsabilidade da gestão municipal. Nos casos em que esta providência se mostra ineficaz por falhas operacionais e/ou situações de comprovada resistência ao produto químico utilizado, pode haver aumento da infestação e ocorrência de surtos e/ou epidemia dessas doenças, oportunidade em que está indicado o uso de aplicação de inseticida adulticidas através de Ultra Baixo Volume com máquinas costais para bloqueio de casos e máquinas montadas em veículos, sendo esta última de responsabilidade precípua dos Estados e municípios de grande porte.

A Secretaria de Estado da Saúde, com objetivo de estruturar o Programa Estadual de Controle das Arboviroses - PECARB para cumprir esta responsabilidade institucional providenciou veículos e equipamentos suficientes para atender a demanda que se impõe, anualmente. Considerando a configuração e a extensão territorial do Maranhão

resolveu descentralizar veículos montados para algumas regiões de saúde com a finalidade de facilitar e reduzir os custos com essa ação, enquanto não se concretiza um plano efetivo de descentralização organizada desse serviço.

Considerando a necessidade de normatizar a utilização dos veículos de forma a preservar as máquinas pesadas de nebulização espacial acopladas, que são de altíssimo custo e manutenção complexa e cara, bem como de garantir as especificidades das condições necessárias para a eficácia da aplicação do inseticida no controle do *Aedes aegypti* em sua forma alada, foram definidos os seguintes cuidados e condutas a serem adotados pela gestão das Unidades Regionais de Saúde, que devem manter a observância dos regramentos aqui delineados:

1. Manter a máquina de UBV instalada nos veículos;
2. Não utilizar o veículo para outras atividades que não seja a aplicação de nebulização espacial para o combate ao *Aedes aegypti*;
3. Para não comprometer a regulação e/ou prevenir avarias no maquinário, recomenda-se:
 - 3.1. Não imprimir velocidade acima de 60 km/h no trajeto de deslocamento até a área de execução da nebulização;
 - 3.2. Durante a execução da ação, a velocidade normatizada é de 15 km/h;
 - 3.3. Após a utilização, manter os equipamentos (carro e máquina) protegidos, inclusive a máquina com cobertura de lona para evitar danos;
 - 3.4. A lavagem dos equipamentos é um item que deve merecer atenção especial da gestão, de maneira a evitar a contaminação ambiental, com destinação adequada dos resíduos e sobras das soluções e da água de lavagem. É recomendável o trabalho conjunto entre as áreas de controle de vetores e a vigilância ambiental, para a adoção de práticas de segurança ambiental e do trabalhador
4. Para a aplicação de UBV montada, deve-se atender às normas técnicas previstas nos documentos do Ministério da Saúde, há exemplos das Diretrizes Nacionais e Prevenção de Controle de Epidemias de Dengue:
 - 4.1. A equipe-motorista e operador-, devem estar treinados e protegidos com o uso de EPI;
5. O município, para receber o serviço, deve apresentar as seguintes características e/ou condições:
 - 5.1. Ter a capacidade operacional de combate dos mosquitos em sua fase larvária;



- 5.2. Apresentar Índice de infestação predial de risco de surto ($IIP > 3,9\%$) ou de alerta ($IIP > 1$ e $< 3,9\%$) e apresentar aumento de notificações de casos suspeitos de arboviroses que caracterize surto;
- 5.3. Apresentar aumento de notificações de suspeitos, com positividade de exames específicos (sorologia e/ou isolamento viral) para as arboviroses realizadas pelo Laboratório Central de Saúde Pública LACEN-MA e/ou da laboratório da rede privada com metodologia compatível e/ou reconhecida pela rede laboratorial – CGLAB/MS, de modo que seja comprovada a circulação viral no território;
- 5.4. Nas situações de impossibilidade comprovada de atendimento as condições dos itens 5.2 e 5.3 por inviabilidade das condições existentes no sistema de vigilância, valerá análise epidemiológica da equipe técnica do PECARB;
- 5.5. A apresentação do instrumentos de planejamento das ações de responsabilidade do município para a vigilância e controle das arboviroses como: Plano Municipal de Preparação e Contingência para enfrentamento de epidemias e Planejamento Anual das Operações de Campo;
- 5.6. As ações previstas nos instrumentos de planejamento devem estar em plena execução de modo a que estejam asseguradas as providencias para o combate a larva após o término da aplicação da UBV, sem o que não se garante o controle dos surtos em curso;

Recomenda-se que sejam observadas as normas e orientações contidas nas diretrizes nacionais 2019 e norma informativas técnicas estaduais e federais.

Responsáveis pela elaboração: Coordenação e equipe técnica do PECARB/MA

Telefone celular 98-991242416

Telefone fixo 98-3194-6261

Referência Técnica da CECOVE: Celso Luís Barradas (98) 99974 - 2257

E-mail: dengue@saude.ma.gov.br

gracalirio@yahoo.com.br

São Luís(MA), 13de janeiro de 2021

Mayrlan Ribeiro Avelar
ID-90 858337-62
Chefe do Departamento de Epidemiologia
ISEC/SAAPVS/SES-MA
Chefe do Departamento de
Epidemiologia

Maria das Graças Lírio Leite
Coordenadora do Programa
Estadual do Controle das
Arboviroses/MA